

Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – GCCCP/iNOVA
Informativo nº 001/2024 – GCCCP/iNOVA
Data: 19/04/2024

**Tratamento de dados pessoais em observância a Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais – LGPD**

Considerando as regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em relação ao tratamento de dados pessoais, em especial nos meios digitais, apresentamos algumas orientações para o devido cumprimento dessas regras nos processos de compras e contratações realizados pela Fundação e suas Unidades:

1. Caberá ao responsável pelo recebimento do documento “DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL”, onde constam dados pessoais do responsável, classificar este documento como sigiloso quando entrar no sistema E-docs;
 - 1.1 Da mesma forma, recebendo qualquer outro documento que conste os dados pessoais do responsável, do signatário, do procurador da empresa – que não seja necessariamente o documento citado no item 1, classificar como sigiloso no sistema E-docs;
2. Caberá ao responsável pela elaboração do instrumento contratual, informar apenas o nome do responsável signatário, bem como do Diretor - tanto do Corporativo como da Unidade Hospitalar, excluindo informações como nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço;
 - 2.1 Para fins de informação e transparência, o instrumento contratual deverá conter uma nota de rodapé informando que:

“Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário ‘DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL’, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”
 - 2.2 Caberá ao responsável pela elaboração do instrumento contratual verificar se o documento mencionado no item 1 foi classificado como sigiloso, caso contrário, deve proceder com a classificação;
 - 2.3 O mesmo procedimento deve ser seguido ao preencher os dados nos aditivos, apostilamentos e Atas de Registro de Preços.

Por fim, fica a Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias – CCCP responsável em orientar as dúvidas advindas das regras estabelecidas neste informativo.

Luciana Lopes Pinheiro
Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias - GCCCP
Fundação iNOVA Capixaba